

DECRETO N. 39.315 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 38.599, de 16 de junho de 1961 que doou um veículo usado do Estado à Sociedade de São Vicente de Paulo, Conselho Central de Botucatu

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n. 38.599, de 16 de junho de 1961: Em deferimento a solicitação objeto do processo GG-4630/60, fica doado ao Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Botucatu, entidade registrada no Serviço Social do Estado sob n. 1.084, um veículo usado, com as seguintes características: Camioneta Ford, ano de 1946, motor n. 799 CL 709.489, declarado excedente para a Mordomia do Palácio do Governo pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de novembro de 1961

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.316, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 575.000.000,00, autorizado pela Lei n. 6.438, de 27 de outubro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 2.º da Lei n. 6.438, de 27 de outubro de 1961, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 575.000.000,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), com vigência até 15 de maio de 1962, destinado à concessão de auxílio à Companhia Paulista de Estradas de Ferro para atender, especial e exclusivamente, à cobertura da despesa que resultar, a partir de 15 de maio findo, do cumprimento do acordo firmado entre o Governo do Estado e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2.º — Para efeito de registro da aplicação do auxílio-referido no artigo anterior, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro manterá conta especial.

Artigo 3.º — Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n. 6.438, de 27 de outubro de 1961, fica reduzida de Cr\$ 575.000.000,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), a autorização de que trata o artigo 1.º da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959 — Setor III — Fundo de Expansão da Indústria de Base (Plano de Ação do Governo).

Parágrafo único — Fica igualmente reduzido, de quantia equivalente ao valor do crédito autorizado no artigo 6.º da última das leis supracitadas.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados dos Negócios do Governo, aos 7 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.317, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica a contrair um empréstimo até o montante de Cr\$ 300.000.000,00, com o Banco do Estado de São Paulo S.A.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Águas e Energia Elétrica autorizado a contrair com o Banco do Estado de São Paulo S.A., um empréstimo até o montante de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), destinado a fazer face às despesas de operação, manutenção e conservação das usinas termo e hidrelétricas do mesmo Departamento, estando incluídos nesta importância os juros e demais encargos referentes a esse empréstimo.

Artigo 2.º — A importância do empréstimo a que se refere o artigo anterior será resgatada nos termos e condições que forem estipulados pelas partes, correndo as despesas pelos recursos próprios do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados dos Negócios do Governo, aos 7 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.318, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

Dispõe sobre alteração das Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 79.655.700,00 (setenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Encargos em Geral

VERBA N. 314

Material e Serviços

	Cr\$	Cr\$
8.99.4 4 — Despesas Diversas		
49 — Encargos diversos		
490 — Encargos legais		
7 — Para atender despesas decorrentes da Lei n. 6.043, de 20-1-61, que dispõe sobre concessão de abono e adicionais por tempo de serviço aos servidores civis e militares do Estado, e dá outras providências.		
1) Abono provisório		
5 — Aposentados da Guarda Civil	3.982.500,00	
2) Adicional por tempo de serviço		
2 — Pessoal Variável	46.815.600,00	
4 — Aposentados da Guarda Civil	5.392.000,00	52.207.600,00
3) Salário-família		
1 — Pessoal Fixo	3.800.000,00	

2 — Pessoal Variável	19.200.000,00	
5 — Aposentados da Guarda Civil	465.600,00	23.465.600,00
Total das Suplementações		79.655.700,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, código e serviços nele mencionados, as seguintes dotações:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Encargos em Geral

VERBA N. 314

Material e Serviços

	Cr\$	Cr\$
8.99.4 4 — Despesas Diversas		
49 — Encargos diversos		
490 — Encargos legais		
7 — Para atender despesas decorrentes da Lei n. 6.043, de 20-1-61, que dispõe sobre concessão de abono e adicionais por tempo de serviço aos servidores civis e militares do Estado, e dá outras providências.		
1) Abono provisório		
1 — Pessoal Fixo	42.691.200,00	
2 — Pessoal Variável	2.764.100,00	45.455.300,00
2) Adicional por tempo de serviço		
1 — Pessoal Fixo		34.200.400,00
Total das reduções		79.655.700,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.319, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, aprovado pelo Decreto n. 37.832, de 22 de dezembro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 1.377.171,90 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e um cruzeiros e noventa centavos), as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, abaixo discriminadas:

	Cr\$
VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
14 — Diárias e ajudas de custo	
140 — Diárias	49.000,00
15 — Gratificações	
152 — Pela prestação de serviços extraordinários	18.000,00
159 — Abono provisório	110.000,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.3 3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de expediente	
300 — Artigos de escritório e de desenho impressos e papeleria	120.817,10
39 — Material de distribuição remunerada e gratuita	
390 — Carteira de identidade e similares	20.000,00
398 — Serviços gráficos e de publicidade	400.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
403 — Serviços de limpeza	40.000,00
43 — Comunicações e transportes	
430 — Correspondência taxada	30.000,00
45 — Serviços especiais	
450 — Serviços especiais	400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.377.171,90

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	Cr\$
VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	310.000,00
101 — Mensalistas	135.555,00
106 — Salário família	
14 — Diárias e ajudas de custo	
141 — Ajudas de custo	20.000,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.3 3 — Material de Consumo	
31 — Alimentação	
311 — Café e açúcar	20.000,00
33 — Material didático	
330 — Material didático	100.000,00
36 — Custeio, manutenção e conservação	
360 — Instalações e equipamentos	20.000,00
361 — Aparelhos e instrumentos técnicos	10.000,00
362 — Máquinas e acessórios	10.000,00
365 — Bibliotecas, museus e material didático	30.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	
406 — Despesas de importação e exportação	20.000,00
42 — Serviços de conservação	
421 — Aparelhos e instrumentos técnicos	20.000,00
43 — Comunicações e transportes	
432 — Transportes diversos	200.000,00
44 — Estimulos e fomento em geral	
442 — Prêmios culturais	50.000,00
443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	180.000,00
45 — Serviços especiais	
459 — Estagiários	120.000,00
48 — Assistência e previdência social	
482 — Quotas a instituições de previdência e de assistência social	14.615,30
Total das Reduções	1.377.171,90